



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 19 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 329

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 19 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 329

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[1]

DECRETO Nº 3.254, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2017 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2017:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
322	020503	12.361.0015.1028	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	55.000,00
TOTAL GERAL					55.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
332	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
336	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
TOTAL GERAL					-55.000,00

Art. 2º - A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 19/06/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 19 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 329

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

DECRETO Nº 3.255, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.153, de 22/11/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
73	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.300,00
TOTAL GERAL					43.300,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial, no valor de R\$ 43.300,00 das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
80	020301	08.243.0028.1048	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-7.300,00
94	020302	08.243.0009.1054	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-5.000,00
110	020302	08.244.0009.2019	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
117	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
120	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
132	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	-2.000,00
135	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00
153	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
155	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
TOTAL GERAL					-43.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2017

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 19/06/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 19 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 329

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[3]

DECRETO Nº 3.256, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Decreta luto oficial no Município de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da criança GABRIEL MONTEIRO DESTEFANI, ocorrido no último domingo, 18 de junho de 2017, que nesta oportunidade envia as mais fraternas condolências à família enlutada;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Valentim Gentil pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da criança GABRIEL MONTEIRO DESTEFANI, ocorrido no dia 18 de junho de 2017.
- Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de junho de 2017

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 19/06/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais